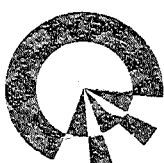




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC - Nº 092/2019

LICENÇA AMBIENTAL



O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A**, CNPJ. 17.159.518/0001-75, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade principal de fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados, (Área Construída: 64.136,42 m²), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código D-01-14-7, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Praça Louis Ensch, nº 160, Cidade Industrial, no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00009/1978/018/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, em reunião no dia 22/07/2019.

☐

Sem condicionantes

☒

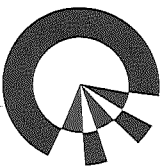
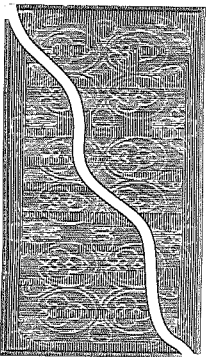
Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 22/07/2029.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2019



Armando Quintana Rodrigues Neto
Masp. 14.283-1-0
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Hidelbrando Canabralva Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

ICM
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

003836